



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas



EM 07/07/15

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 839

Em 07/07/2015

PROJETO DE LEI Nº. 062/2015

ENCARREGADO

**"DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO,
OS CORAIS PIU BELLO E SÃO JOSÉ,
RESPECTIVAMENTE, DOS DISTRITOS DE
ARAGUAIA E SANTA MARIA".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Ficam, por esta Lei, os Corais "**Piu Bello**" e "**São José**", respectivamente, dos Distritos de Araguaia e Santa Maria, declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2015.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador


José Rodolfo Krohling
Vereador



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano **Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Os Art. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 ampliaram a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação – como o Registro e o Inventário – além do Tombamento, instituído pelo Decreto-Lei nº. 25, de 30/11/1937, que é apropriado, principalmente, à proteção de edificações, paisagens e conjuntos históricos urbanos. Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

A Constituição reconhece a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo poder público em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade dos indivíduos.

O IPHAN coordenou os estudos que resultaram na edição do decreto nº. 3.551, de 04/08/2000 – que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) – e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR). (Fonte IPHAN)

O Art. 216 da nossa Carta Magna nos ensina que *“Constituem patrimônio cultural brasileiro, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de*



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Patrimônio histórico refere-se a um bem móvel, imóvel ou natural, que possua valor significativo para uma sociedade, podendo ser estético, artístico, documental, científico, social, espiritual ou ecológico.

A presente propositura vem declarar, no âmbito do município de Marechal Floriano, os Corais “Piu Bello” e “São José”, respectivamente, dos Distritos de Araguaia e Santa Maria.

Ao propor a instituição dos Corais como Patrimônio Cultural Imaterial de Marechal Floriano, visamos resgatar e preservar a contribuição dos mesmos para a formação cultural de nossa cidade e prestar uma justa homenagem e um reconhecimento ao papel que esses corais desempenham em nossa cidade, alavancando o nome do município em eventos culturais estaduais e nacionais.

Por esta razão, contamos com a aprovação desta propositura, por parte dos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2015.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador


José Rodolfo Krohling
Vereador